



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 23403/2022

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor **Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecida na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº 1000, bairro Safira, Muriaé - MG, CEP 36.883-031, telefone 0800 100 4790 / (32) 3729-4700, e-mail: atendimento@consulplan.com, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a) Luiz Antonio de Sousa, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0127/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 0127/2022/CBMSC para a supressão de vagas para o Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, diminuição da quantidade de redações a serem corrigidas e diminuição da quantidade de candidatos a serem convocados para a avaliação de saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as seguintes quantidades descritas no Contrato nº 0127/2022/CBMSC e Especificações Técnicas da DL:

- a) **Vagas para o Curso de Formação de Praças:** de 500 para 250 vagas (Contratação);
- b) **Quantidade de redações a serem corrigidas:** de “Todos os candidatos que realizarem a prova objetiva com média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero)” para limite de 2.000 (duas mil) redações (item 1.1.5.1.2.2 das especificações técnicas da DL);
- c) **Quantidade de candidatos convocados para o exame de saúde:** de “Serão convocados para o exame de saúde os candidatos melhores classificados no exame de avaliação intelectual até o número de 1500 (um mil e quinhentos) candidatos” para 625 (seiscentos e vinte e cinco) candidatos (item 1.1.8.2 das especificações técnicas da DL).

**Parágrafo Primeiro:** em decorrência das citadas alterações, também haverá redução das filmagens da avaliação física e aplicação dos exames psicológicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo, fica suprimido o Contrato nº 0127/2022/CBMSC em R\$ 79.039,00 (setenta e nove mil e trinta e nove reais) e estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 718.961,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais).

**Parágrafo Primeiro:** o valor a ser suprimido foi apresentado pela Contratada, considerando as adequações solicitadas pela Corporação, e aprovado pelo Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA IN CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Centro de Contratos do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Telefone: (48) 3665-7600 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

**CORONEL BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL**

Diretor de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**

Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**

Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **S892VBB5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 30/08/2023 às 13:10:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



**LUIZ ANTONIO DE SOUSA** (CPF: 424.XXX.706-XX) em 31/08/2023 às 14:05:45

Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 26/06/2023 - 13:46:31 e válido até 26/06/2024 - 13:46:31.

(Assinatura ICP-Brasil)



**RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 31/08/2023 às 14:56:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



**VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 31/08/2023 às 15:17:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMzQwM18yMzQzNF8yMDIyX1M4OTJWQkI1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00023403/2022** e o código **S892VBB5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.